

VOTO Nº 242/2022/SEI/DIRE2/ANVISA

Processo nº 25351.928638/2022-71

Expediente nº 4829717/22-0

Analisa processo de afastamento do país dos servidores Tiago Lanius Rauber e Diogo Penha Soares para participação da 45ª Sessão da Comissão do Codex Alimentarius (CAC45) e da Reunião Preparatória da Região CCLAC.

Área responsável: GGALI/Dire2

Relator: Meiruze Sousa Freitas

1. Relatório

Trata-se de afastamento do país de servidores da agência em referência ao convite SEI 2090614 para participar da 45ª Sessão da Comissão do Codex Alimentarius (CAC45) e da Reunião Preparatória da Região CCLAC, que serão realizadas em Roma, na Itália, no período de 20 a 25 de novembro de 2022.

2. Análise

O **Codex Alimentarius** é um programa conjunto da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) que estabelece normas internacionais, incluindo diretrizes, padrões e guias de forma a garantir a segurança dos alimentos e práticas leais de comércio entre países.

As atividades desenvolvidas pelo Codex resultam no estabelecimento de padrões internacionais que, além de formarem a base da regulamentação da Anvisa na área de alimentos, também servem de referência para a solução de conflitos no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC). Temas discutidos no Codex podem ter relação direta não só com a área de alimentos, mas também com toxicologia, laboratórios, PAF e assuntos internacionais, a depender da agenda. É importante destacar que essas normas são de cumprimento voluntário pelos países. Apesar de não mandatórias, é recomendado pela ONU que os governos as adotem, sempre que possível, na elaboração de suas políticas e planos nacionais relacionados a alimentos.

A estrutura do Codex Alimentarius é composta pela Comissão do Comitê Codex Alimentarius (CAC), que é a instância decisória, pelo Comitê Executivo, e por Comitês de Assuntos Gerais e Comitês de Produtos, além de forças tarefas intergovernamentais ad hoc e comitês coordenadores regionais. Ademais, o Codex conta com assessoria de especialistas determinados pela FAO e OMS.

Já o **Comitê Coordenador para a América Latina e do Caribe (CCLAC)** é o Comitê de Coordenação entre os países da região da América Latina e Caribe, no âmbito do *Codex Alimentarius*. É responsável por:

- Definir as necessidades da região em termos de normas e controle de alimentos e recomendá-las à CAC;
- Desenvolver normas regionais para o comércio regional; promover a troca de informações sobre propostas regulatórias em Sistema de controle de alimentos;
- Promover a adoção de normas *Codex* pelos países membros;
- Coordenar o Trabalho de organizações Internacionais na região no que diz respeito às normas de alimentos.

Destaca-se que o Brasil é membro do Codex Alimentarius desde a década de 70, e é um dos países com maior participação no programa. O país foi indicado no período de 1991 a 1995 para ser o Coordenador do Comitê Regional da FAO/OMS para a América Latina e o Caribe (CCLAC) e em seguida foi eleito membro do Comitê Executivo da Comissão do Codex Alimentarius (CCEXEC), como Representante Geográfico para a América Latina e o Caribe (1995 a 2003). Atualmente, o Codex Alimentarius está na agenda internacional da **Anvisa**, que atua nos seguintes comitês:

- Aditivos Alimentares (CCFA)
- Métodos de Análise e Amostragem (CCMAS)
- Contaminantes de Alimentos (CCCF)
- Rotulagem de Alimentos (CCFL)
- Nutrição e Alimentos para fins Especiais (CCNFSDU)
- Óleos e Gorduras (CCFO)
- Higiene dos Alimentos (CCFH)
- Certificação, Importação e Exportação de Alimentos (CCFICS)
- Comitê Codex de Princípios Gerais (CCGP)
- Resíduos de Drogas Veterinárias em Alimentos (CCRVDF)
- Comissão do Codex Alimentarius (CAC)
- Frutas e Vegetais Processados (CCPFV)
- Comitê de Coordenação da FAO/OMS para a América Latina e Caribe (CCLAC)

A Anvisa participa da delegação do Brasil ao lado do Ministério das Relações Exteriores - MRE, do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e **coordena a posição nacional em 7 grupos do Codex** (Aditivos; Higiene Alimentar; Nutrição e Alimentos para dietas especiais; Métodos de análise e amostragem; Óleos e gordura vegetal; Rotulagem de Alimentos; contaminantes alimentares) e compartilha com o MAPA a coordenação da **Força-Tarefa sobre Resistência aos Antimicrobianos**.

No âmbito do *Codex Alimentarius*, o ano de **2019** foi de profunda reflexão e reafirmação dos valores norteadores, como o processo de construção de consensos e a fundamentação científica. Foi publicado o Planejamento Estratégico 2020-2025, com participação ativa do Brasil, que vem defendendo a importância do papel da ciência no trabalho do *Codex* e de manutenção da Declaração de Princípios.

A participação da Anvisa na 45ª Sessão da Comissão do Codex Alimentarius (CAC45) e na Reunião Preparatória da Região CCLAC terá como indicados um representante

da área de alimentos e um representante da área internacional por se tratar de tema transversal de discussão.

O afastamento dos representantes indicados se dará com ônus para a Anvisa, com a seguinte estimativa de custos:

Tiago Lanius Rauber

Diárias	Passagens	Seguro Viagem: (U\$ 10,00 por dia)	Taxa de inscrição	Outras despesas
R\$ 19.700,23	R\$ 5.500,00	R\$ 469,05	R\$	R\$ --
Observações: (Exemplo: o servidor realizará outra missão na mesma viagem? Incluir informações sobre o(s) outro(s) evento(s), como números de processo SEI, justificativa para permanência em trânsito entre uma missão e outra)				

Diogo Penha Soares

Diárias	Passagens	Seguro Viagem: (U\$ 10,00 por dia)	Taxa de inscrição	Outras despesas
R\$ 17.354,96	R\$ 5.500,00	R\$ 469,05	R\$	R\$
Observações: O servidor estará em outra missão (25351.927758/2022-51) e, em função das datas e horários do término da primeira e de início da segunda, não será possível o retorno para a sede entre ambas. Portanto, será necessário o deslocamento direto entre a primeira e a segunda missão.				

Portanto, tendo em vista a devida instrução do processo, contendo as assinaturas necessárias no Formulário de Descrição da Missão, o convite para a representação institucional, além da avaliação e manifestação acerca do contexto de participação da Agência pela AINTE, sugere-se a aprovação da missão em comento.

3. **Voto**

Considerando todo o exposto, manifesto-me de forma **FAVORÁVEL** ao afastamento do país dos servidores Tiago Lanius Rauber e Diogo Penha Soares, para participação da 45ª Sessão da Comissão do Codex Alimentarius (CAC45) e da Reunião Preparatória da Região CGLAC, que serão realizadas em Roma, na Itália, no período de 20 a 25 de novembro de 2022.

É este o voto que submeto à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada, por meio de Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Meiruze Sousa Freitas, Diretora**, em 17/10/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2100227** e o código CRC **0CB37C40**.